



CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 586 de 2012			
Autor Dep. Stepan Nercessian		nº do prontuário 323		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. Substitutivo global alínea
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Medida Provisória n. 586, de 2012, a seguinte redação:

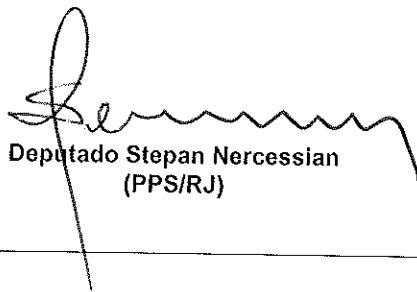
"Art. 2º .....

§ 1º O apoio financeiro de que trata o inciso I do Caput contemplará a concessão de bolsas para profissionais da educação, conforme categorias e parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Educação, e o desenvolvimento de recursos didáticos, pedagógicos, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender a educação especial, entre outras medidas. (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da educação consiste dialeticamente na produção e na transmissão de conhecimentos que possibilitem ao aluno compreender o mundo em que vive, apropriar-se de informações, estudar, pensar, refletir e dirigir suas ações seguindo as necessidades que são postas historicamente ao ser humano.

Nesse sentido, preocupado com a necessidade dos professores direcionarem um encaminhamento metodológico diferenciado, em que a criança portadora de deficiência passe a ser o sujeito na busca do seu conhecimento, possibilitando ir além dos conhecimentos concretos, o que implica estimulá-la a codificar as suas experiências, ou seja, representar operando símbolos no processo de alfabetização é que apresento essa emenda.

  
Deputado Stepan Nercessian  
(PPS/RJ)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 13/11/2012, às 19:14 Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842
---